



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Folhas nº 94
Processo nº 427
Rubrica nº

Nº do processo	427/2023
Requerente	Secretaria Municipal de Cultura

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista Nadson de Jesus Alves, "Nadson O ferinha", no dia 09/11/2023, em alusão à emancipação política de Alto Alegre do Pindaré/MA, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista Nadson de Jesus Alves, "Nadson O ferinha", no dia 09/11/2023, em alusão à emancipação política de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme especificações constantes no processo, no qual contempla a empresa **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.974.964/0001-43**, a qual detém contrato de exclusividade para representação dos artistas em apreço.

O processo veio instruído com ofício da Secretaria Municipal de Cultura, termo de referência, despacho da Prefeitura Municipal, despacho do setor de compras, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária, despacho da CPL e parecer jurídico.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto no art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93.

Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 31 de Outubro de 2023.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral